



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.137, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente com a utilização de recursos provenientes de *superávit* financeiro e de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	Ficha: 166
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.305	Vigilância Epidemiológica	
02.14.10.305.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.305.0012.1.0071	Aquisição de Veículos para o Centro de Zoonoses	
02.14.10.305.0012.1.0071.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	202 – Impostos e Transferências Vinculadas à Saúde	R\$ 74.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 21
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	R\$ 319.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

02	Poder Executivo	Ficha: 344
02.07	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento	
02.07.04	Administração	
02.07.04.122	Administração Geral	
02.07.04.122.0004	Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
02.07.04.122.0004.2.0174	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento	
02.07.04.122.0004.2.0174.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	200 – Recursos Ordinários	R\$ 74.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados, em conformidade com o disposto nos incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes das seguintes fontes:

I- *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais);

II- excesso de arrecadação, no valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de novembro de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal